



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

- F-C Comissão de Justiça e Redação
- F-C Comissão de Ordem Social
- F-C Comissão de Administração Pública
- F-C Comissão de Administração Financeira
- F-C Assessoria Jurídica
- F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

PROJETO DE LEI Nº 7042/2013

Às Comissões, em 03/12/2013

ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ESPECIFICAMENTE QUANTO AOS CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Anotações: _____

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: <u>Apov</u>	Proposição: <u>Apov</u>	Proposição: _____
Por <u>14</u> votos	Por <u>9x5</u> votos	Por _____ votos
em <u>09, 12, 13</u>	em <u>10, 12, 13</u>	em <u> / /</u>
Ass.: <u>[assinatura]</u>	Ass.: <u>[assinatura]</u>	Ass.: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 7042/2013

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ESPECIFICAMENTE QUANTO AOS CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre compõem-se dos seguintes órgãos:

I – ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO:

- Plenário

II – ÓRGÃOS TÉCNICOS:

- Comissões

III – ÓRGÃO DE DIREÇÃO

- Mesa Diretora

IV – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

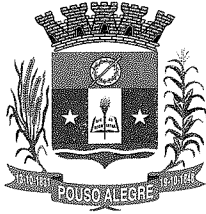
- a) Assessor Especial da Presidência
- b) Assessor Adjunto Legislativo
- c) Consultor Jurídico
- d) Coordenador do Museu Histórico
- e) Assessor do Museu Histórico
- f) Assessor da Escola do Legislativo

V – GABINETE PARLAMENTAR

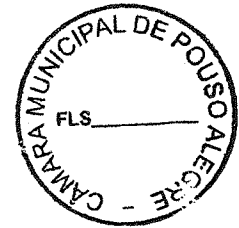
- a) Assessor Parlamentar
- b) Assessor Parlamentar para Vereador Portador de Necessidades Especiais
- c) Assistente de Gabinete

VI – DIRETORIA GERAL

- a) Diretor Geral
- b) Assessor Jurídico
- c) Coordenador Geral
- d) Controlador Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



VII – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

- a) Coordenador de Comunicação
- b) Assessor de Relações Institucionais
- c) Assessor de Imprensa
- d) Assessor de Tecnologia da Informação

VIII – OUVIDORIA LEGISLATIVA

- a) Ouvidor Legislativo
- b) Ouvidor Adjunto Legislativo

IX – DEPARTAMENTO FINANCEIRO

- a) Coordenador Financeiro
- b) Gestor de Compras e Contratos
- c) Gestor Financeiro

X – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

- a) Coordenador Administrativo

Art. 2º - O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.

Parágrafo Único – Ao Plenário, competem as atribuições do Regimento Interno da Câmara.

Art. 3º - As Comissões são órgãos técnicos, constituídos pelos membros da Câmara, podendo ser, em caráter permanente ou transitório, procedendo estudos, emitindo pareceres especializados, realizando investigações e, principalmente, representando o Legislativo.

Parágrafo Único – Competem às comissões as atribuições constantes no Regimento Interno da Câmara.

Art. 4º - A Mesa Diretora é composta de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Parágrafo único - Compete privativamente à Mesa Diretora da Câmara Municipal, dentre outras atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e legislação vigente, supervisionar e controlar as atividades da administração do Poder Legislativo através de orientação e assessoramento diretivo permanente.

Art. 5º - Ao Gabinete da Presidência compete assessorar o Presidente em todos os atos de sua competência e nas suas funções políticas, relações com órgãos de outras esferas de Poder e os diversos segmentos da sociedade.

Parágrafo Único - Estão vinculados ao Gabinete da Presidência o Museu Histórico e a Escola do Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



Art. 6º - Ao Gabinete Parlamentar compete assessorar o vereador em todas as questões de interesse da atividade legislativa.

Art. 7º - À Diretoria Geral compete supervisionar todos os trabalhos da Câmara Municipal e auxiliar os órgãos, departamentos e setores administrativos.

Art. 8º - À Controladoria compete a realização das atividades e rotinas de controle e fiscalização interna do Poder Legislativo.

Art. 9º - Ao Departamento de Comunicação compete a realização de atividades nas áreas de Comunicação Social, Relações Institucionais, Imprensa e Tecnologia da Informação.

Art. 10 - À Ouvidoria Legislativa compete atuar na defesa dos direitos e interesses individuais homogêneos, coletivos e difusos do cidadão, com vistas a orientar, transmitir informações e colaborar no aprimoramento das atividades desenvolvidas junto ao Poder Legislativo.

Art. 11 - Ao Departamento Financeiro compete elaborar e acompanhar a execução do orçamento em todas as suas fases; escriturar a contabilidade orçamentária, financeira e econômica da Câmara; e, dirigir e supervisionar os processos de compras.

Art. 12 - Ao Departamento Administrativo compete gerenciar os Recursos Humanos do Poder Legislativo; controlar e zelar pelos bens patrimoniais; secretariar os trabalhos legislativos e, planejar e gerir as atividades de apoio legislativo e tecnologia da informação da Câmara Municipal.

Art. 13 - Integram o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pouso Alegre os cargos em comissão de recrutamento amplo e limitado, escalonados de CM-01 a CM-07 dispostos no **Anexo I** e as funções gratificadas, escalonadas de FG-01 a FG-02, dispostos no **Anexo II**, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento, descritas em regulamento específico.

§ 1º - As funções gratificadas e os cargos em comissão de recrutamento limitado, constantes dos **Anexos I, II e III**, serão exercidos por servidores efetivos integrantes das carreiras do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pouso Alegre, observados os requisitos de qualificação e de experiência previstos em regulamento específico.

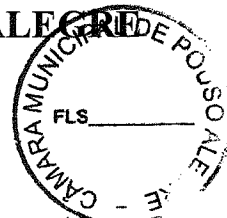
§ 2º - Os cargos em comissão de recrutamento amplo serão de livre nomeação e exoneração pela autoridade nomeante, para ocupar os cargos constantes do **Anexo I**, com atribuições definidas em regulamento específico.

§ 3º - As funções gratificadas de natureza gerencial constantes do **Anexo II** serão exercidas preferencialmente por servidores com formação superior.

§ 4º - Consideram-se funções gratificadas de natureza gerencial aquelas em que haja vínculo de subordinação e poder de decisão, especificados em regulamento específico.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



§ 5º - O servidor ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Pouso Alegre, quando investido em função gratificada, perceberá a remuneração do cargo efetivo acrescida do valor da função para a qual foi designado, conforme **Anexo III**, não lhe atribuindo direito a apostilamento pelo exercício de função gratificada.

§ 6º - O servidor efetivo ocupante do cargo em comissão de recrutamento limitado terá direito a apostilamento e poderá optar por receber a remuneração prevista para o cargo, conforme **Anexos I e III**, ou a remuneração do cargo efetivo que ocupa somada à gratificação FG-02 disposta no **Anexo III**.

§ 7º - É vedado ao servidor ocupante de cargo em comissão de recrutamento limitado ou função gratificada **código FG-02** compor as Comissões Permanentes de Servidores, sendo permitida a participação em Comissões Temporárias de Servidores.

Art. 14 - As especificações e atribuições dos cargos em comissão e funções gratificadas de que tratam o artigo anterior serão disciplinados em regulamento específico, a ser expedido pela Câmara Municipal de Pouso Alegre através de Resolução.

Art. 15 - Os ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada estão dispensados do registro de frequência, submetendo-se a regime de dedicação integral ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver interesse da Câmara Municipal.

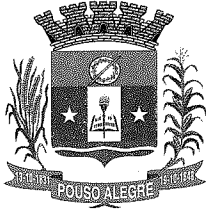
Art. 16 - Ficam criadas, através desta Lei, as funções gratificadas de Gestor Financeiro, Gestor de Compras e Ouvidor Adjunto Legislativo, código FG-01, conforme **Anexo II**, com o valor da gratificação de função definida conforme **Anexo III**, e atribuições estabelecidas em regulamento específico.

Art. 17 - Fica criada, através desta Lei, a função gratificada de Coordenador Administrativo, código FG-02, conforme **Anexo II**, com o valor da gratificação de função definida conforme **Anexo III**, e atribuições estabelecidas em regulamento específico.

Art. 18 - Ficam criados, através desta Lei, os cargos em comissão de recrutamento amplo de Diretor Geral, código CM-01, Controlador Geral, código CM-02 e Ouvidor Legislativo, código CM-03, com vencimento básico definido conforme **Anexos I e III**, e atribuições estabelecidas em regulamento específico.

Art. 19 - Fica criado, através desta Lei, o cargo em comissão de recrutamento limitado de Coordenador Geral, código CM-02, com vencimento básico conforme **Anexos I e III**, e atribuições estabelecidas em regulamento específico.

Art. 20 - A denominação dos cargos de Assessor da TV Câmara, Assessor de Informática, Assistente de Comunicação Social e Relações Institucionais, Auxiliar Parlamentar (vereador portador de necessidades especiais), Chefe de Gabinete, Diretor Cultural, Secretário Adjunto do Legislativo e Procurador Geral, disposta nas Resoluções 1045/2006, 1126/2010, 1128/2010, 1176/2013 e 1177/2013, fica alterada, respectivamente, para Coordenador de Comunicação, Assessor de Tecnologia da Informação, Assessor de Relações Institucionais, Assistente



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais




Parlamentar (vereador portador de necessidades especiais), Assessor Parlamentar, Coordenador do Museu Histórico, Assessor Adjunto Legislativo e Consultor Jurídico.

Parágrafo único – Os cargos de Coordenador de Comunicação, Assessor de Tecnologia da Informação, Assessor de Relações Institucionais, Assistente Parlamentar (vereador portador de necessidades especiais), Assessor Parlamentar, Coordenador do Museu Histórico, Assessor Adjunto Legislativo e Consultor Jurídico ficam com os vencimentos básicos previstos nos **Anexos I e III** desta Lei, e atribuições e requisitos mínimos para provimento definidos em regulamento específico.

Art. 21 - São partes integrantes da presente Lei os **Anexos I, II e III** que a acompanham.

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 10 de dezembro de 2013.


Dulcinéia Costa
Presidente da Mesa


Ayrton Zorzi
1º Secretário

Autores: Dulcinéia Costa (Presidente da Mesa) e Gilberto Barreiro (Vereador)



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



**ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO COMISSONADO DE RECRUTAMENTO
AMPLO E LIMITADO**

Grupo Ocupacional	Cargo	Vencimen- to básico	Requisitos mínimos para provimento	Recruta- mento
Gabinete da Presidência	Consultor Jurídico	CM-01	Curso superior em Direito, inscrição na OAB, pós- graduação <i>lato sensu</i> em direito público ou difuso e 05 anos experiência em advocacia pública	Amplio
Gabinete da Presidência	Assessor Especial da Presidência	CM-03	Curso superior completo	Amplio
Gabinete da Presidência	Assessor Adjunto Legislativo	CM-05	Ensino médio completo	Amplio
Gabinete da Presidência	Assessor da Escola do Legislativo	CM-05	Ensino médio completo	Amplio
Gabinete da Presidência	Coordenador do Museu Histórico	CM-03	Ensino médio completo e conhecimentos na área de História e conservação de acervo	Amplio
Gabinete da Presidência	Assessor do Museu Histórico	CM-04	Curso Superior completo na área de Comunicação, História ou equivalente	Amplio
Gabinetes Parlamentares	Assessor Parlamentar	CM-06	Ensino médio completo	Amplio
Gabinetes Parlamentares	Assistente de Gabinete Parlamentar	CM-07	Ensino médio completo	Amplio
Gabinetes Parlamentares	Assistente Parlamentar (Vereador portador necessidades especiais)	CM-07	Ensino médio completo	Amplio
Diretoria Geral	Diretor Geral	CM-01	Curso superior completo	Amplio



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



Diretoria Geral	Coordenador Geral	CM-02	Servidor efetivo com curso superior em Administração e inscrição no CRA	Limitado
Diretoria Geral	Controlador Geral	CM-02	Curso superior completo	Amplio
Diretoria Geral	Assessor Jurídico	CM-02	Curso superior em Direito, inscrição na OAB, pós-graduação <i>lato sensu</i> em direito público e 03 anos experiência em advocacia pública	Amplio
Departamento de Comunicação	Coordenador de Comunicação	CM-02	Curso superior em Comunicação ou Jornalismo e 03 (três) anos de experiência em comunicação pública.	Amplio
Departamento de Comunicação	Assessor de Relações Institucionais	CM-03	Curso superior em Comunicação ou Jornalismo	Amplio
Departamento de Comunicação	Assessor de Imprensa	CM-04	Curso superior em Comunicação ou Jornalismo	Amplio
Departamento de Comunicação	Assessor de Tecnologia da Informação	CM-04	Curso superior na área de Sistema da Informação	Amplio
Ouvidoria Legislativa	Ouvidor Legislativo	CM-03	Curso Superior Completo	Amplio



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



ANEXO II - FUNÇÕES GRATIFICADAS

Grupo Ocupacional	Função gratificada (FG)	Código	Gratificação de função
Departamento Administrativo	Coordenador Administrativo	FG-02	R\$ 1.800,00

Grupo Ocupacional	Função gratificada (FG)	Código	Gratificação de função
Departamento Financeiro	Gestor financeiro	FG-01	R\$ 900,00
	Gestor de compras e contratos	FG-01	R\$ 900,00
Departamento de Comunicação	Ouvidor Adjunto Legislativo	FG-01	R\$ 900,00



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



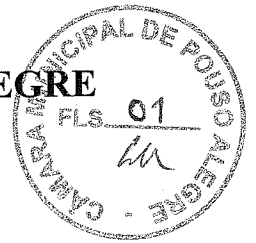
**ANEXO III - REFERÊNCIA SALARIAL DOS CARGOS COMISSIONADOS E
GATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

REFERÊNCIA SALARIAL DOS CARGOS COMISSIONADOS	
Nível	Vencimento Básico
CM-01	R\$ 6.390,00
CM-02	R\$ 5.574,26
CM-03	R\$ 4.830,34
CM-04	R\$ 4.003,41
CM-05	R\$ 3.202,73
CM-06	R\$ 2.406,29
CM-07	R\$ 1.200,00

GATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS	
Nível	Gratificação
FG-01	R\$ 1.800,00
FG-02	R\$ 900,00



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 7042/2013

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ESPECIFICAMENTE QUANTO AOS CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre compõem-se dos seguintes órgãos:

I – ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO:

- Plenário

II – ÓRGÃOS TÉCNICOS:

- Comissões

III – ÓRGÃO DE DIREÇÃO

- Mesa Diretora

IV – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- a) Assessor Especial da Presidência
- b) Assessor Adjunto Legislativo
- c) Consultor Jurídico
- d) Coordenador do Museu Histórico
- e) Assessor do Museu Histórico
- f) Assessor da Escola do Legislativo

V – GABINETE PARLAMENTAR

- a) Assessor Parlamentar
- b) Assessor Parlamentar para Vereador Portador de Necessidades Especiais
- c) Assistente de Gabinete

VI – DIRETORIA GERAL

- a) Diretor Geral
- b) Assessor Jurídico
- c) Coordenador Geral
- d) Controlador Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



VII – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

- a) Coordenador de Comunicação
- b) Assessor de Relações Institucionais
- c) Assessor de Imprensa
- d) Assessor de Tecnologia da Informação

VIII – OUVIDORIA LEGISLATIVA

- a) Ouvidor Legislativo
- b) Ouvidor Adjunto Legislativo

IX – DEPARTAMENTO FINANCEIRO

- a) Coordenador Financeiro
- b) Gestor de Compras e Contratos
- c) Gestor Financeiro

X – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

- a) Coordenador Administrativo

Art. 2º - O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.

Parágrafo Único – Ao Plenário, competem as atribuições do Regimento Interno da Câmara.

Art. 3º - As Comissões são órgãos técnicos, constituídos pelos membros da Câmara, podendo ser, em caráter permanente ou transitório, procedendo estudos, emitindo pareceres especializados, realizando investigações e, principalmente, representando o Legislativo.

Parágrafo Único – Competem às comissões as atribuições constantes no Regimento Interno da Câmara.

Art. 4º - A Mesa Diretora é composta de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Parágrafo único - Compete privativamente à Mesa Diretora da Câmara Municipal, dentre outras atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e legislação vigente, supervisionar e controlar as atividades da administração do Poder Legislativo através de orientação e assessoramento diretivo permanente.

Art. 5º - Ao Gabinete da Presidência compete assessorar o Presidente em todos os atos de sua competência e nas suas funções políticas, relações com órgãos de outras esferas de Poder e os diversos segmentos da sociedade.

Parágrafo Único - Estão vinculados ao Gabinete da Presidência o Museu Histórico e a Escola do Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



Art. 6º - Ao Gabinete Parlamentar compete assessorar o vereador em todas as questões de interesse da atividade legislativa.

Art. 7º - À Diretoria Geral compete supervisionar todos os trabalhos da Câmara Municipal e auxiliar os órgãos, departamentos e setores administrativos.

Art. 8º - À Controladoria compete a realização das atividades e rotinas de controle e fiscalização interna do Poder Legislativo.

Art. 9º - Ao Departamento de Comunicação compete a realização de atividades nas áreas de Comunicação Social, Relações Institucionais, Imprensa e Tecnologia da Informação.

Art. 10 - À Ouvidoria Legislativa compete atuar na defesa dos direitos e interesses individuais homogêneos, coletivos e difusos do cidadão, com vistas a orientar, transmitir informações e colaborar no aprimoramento das atividades desenvolvidas junto ao Poder Legislativo.

Art. 11 - Ao Departamento Financeiro compete elaborar e acompanhar a execução do orçamento em todas as suas fases; escriturar a contabilidade orçamentária, financeira e econômica da Câmara; e, dirigir e supervisionar os processos de compras.

Art. 12 - Ao Departamento Administrativo compete gerenciar os Recursos Humanos do Poder Legislativo; controlar e zelar pelos bens patrimoniais; secretariar os trabalhos legislativos e, planejar e gerir as atividades de apoio legislativo e tecnologia da informação da Câmara Municipal.

Art. 13 - Integram o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pouso Alegre os cargos em comissão de recrutamento amplo e limitado, escalonados de CM-01 a CM-07 dispostos no **Anexo I** e as funções gratificadas, escalonadas de FG-01 a FG-02, dispostos no **Anexo II**, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento, descritas em regulamento específico.

§ 1º - As funções gratificadas e os cargos em comissão de recrutamento limitado, constantes dos **Anexos I, II e III**, serão exercidos por servidores efetivos integrantes das carreiras do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pouso Alegre, observados os requisitos de qualificação e de experiência previstos em regulamento específico.

§ 2º - Os cargos em comissão de recrutamento amplo serão de livre nomeação e exoneração pela autoridade nomeante, para ocupar os cargos constantes do **Anexo I**, com atribuições definidas em regulamento específico.

§ 3º - As funções gratificadas de natureza gerencial constantes do **Anexo II** serão exercidas preferencialmente por servidores com formação superior.

§ 4º - Consideram-se funções gratificadas de natureza gerencial aquelas em que haja vínculo de subordinação e poder de decisão, especificados em regulamento específico.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



§ 5º - O servidor ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Pouso Alegre, quando investido em função gratificada, perceberá a remuneração do cargo efetivo acrescida do valor da função para a qual foi designado, conforme **Anexo III**, não lhe atribuindo direito a apostilamento pelo exercício de função gratificada.

§ 6º - O servidor efetivo ocupante do cargo em comissão de recrutamento limitado terá direito a apostilamento e poderá optar por receber a remuneração prevista para o cargo, conforme **Anexos I e III**, ou a remuneração do cargo efetivo que ocupa somada à gratificação FG-02 disposta no **Anexo III**.

§ 7º - É vedado ao servidor ocupante de cargo em comissão de recrutamento limitado ou função gratificada compor as Comissões Permanentes de Servidores, sendo permitida a participação em Comissões Temporárias de Servidores.

Art. 14 - As especificações e atribuições dos cargos em comissão e funções gratificadas de que tratam o artigo anterior serão disciplinados em regulamento específico, a ser expedido pela Câmara Municipal de Pouso Alegre através de Resolução.

Art. 15 - Os ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada estão dispensados do registro de frequência, submetendo-se a regime de dedicação integral ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver interesse da Câmara Municipal.

Art. 16 - Ficam criadas, através desta Lei, as funções gratificadas de Gestor Financeiro, Gestor de Compras e Ouvidor Adjunto Legislativo, código FG-01, conforme **Anexo II**, com o valor da gratificação de função definida conforme **Anexo III**, e atribuições estabelecidas em regulamento específico.

Art. 17 - Fica criada, através desta Lei, a função gratificada de Coordenador Administrativo, código FG-02, conforme **Anexo II**, com o valor da gratificação de função definida conforme **Anexo III**, e atribuições estabelecidas em regulamento específico.

Art. 18 - Ficam criados, através desta Lei, os cargos em comissão de recrutamento amplo de Diretor Geral, código CM-01, Controlador Geral, código CM-02 e Ouvidor Legislativo, código CM-03, com vencimento básico definido conforme **Anexos I e III**, e atribuições estabelecidas em regulamento específico.

Art. 19 - Fica criado, através desta Lei, o cargo em comissão de recrutamento limitado de Coordenador Geral, código CM-02, com vencimento básico conforme **Anexos I e III**, e atribuições estabelecidas em regulamento específico.

Art. 20 - A denominação dos cargos de Assessor da TV Câmara, Assessor de Informática, Assistente de Comunicação Social e Relações Institucionais, Auxiliar Parlamentar (vereador portador de necessidades especiais), Chefe de Gabinete, Diretor Cultural, Secretário Adjunto do Legislativo e Procurador Geral, disposta nas Resoluções 1045/2006, 1126/2010, 1128/2010, 1176/2013 e 1177/2013, fica alterada, respectivamente, para Coordenador de Comunicação, Assessor de Tecnologia da Informação, Assessor de Relações Institucionais, Assistente



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE 05
Estado de Minas Gerais



Parlamentar (vereador portador de necessidades especiais), Assessor Parlamentar, Coordenador do Museu Histórico, Assessor Adjunto Legislativo e Consultor Jurídico.

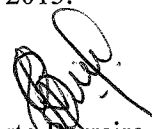
Parágrafo único – Os cargos de Coordenador de Comunicação, Assessor de Tecnologia da Informação, Assessor de Relações Institucionais, Assistente Parlamentar (vereador portador de necessidades especiais), Assessor Parlamentar, Coordenador do Museu Histórico, Assessor Adjunto Legislativo e Consultor Jurídico ficam com os vencimentos básicos previstos nos **Anexos I e III** desta Lei, e atribuições e requisitos mínimos para provimento definidos em regulamento específico.

Art. 21 - São partes integrantes da presente Lei os **Anexos I, II e III** que a acompanham.

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

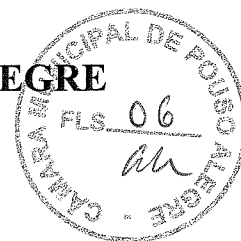
Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2013.


Dulcineia Costa
Presidente da Mesa


Gilberto Barreiro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



**ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE RECRUTAMENTO
AMPLO E LIMITADO**

Grupo Ocupacional	Cargo	Vencimen- to básico	Requisitos mínimos para provimento	Recruta- mento
Gabinete da Presidência	Consultor Jurídico	CM-01	Curso superior em Direito, inscrição na OAB, pós- graduação <i>lato sensu</i> em direito público ou difuso e 05 anos experiência em advocacia pública	Ampla
Gabinete da Presidência	Assessor Especial da Presidência	CM-03	Curso superior completo	Ampla
Gabinete da Presidência	Assessor Adjunto Legislativo	CM-05	Ensino médio completo	Ampla
Gabinete da Presidência	Assessor da Escola do Legislativo	CM-05	Ensino médio completo	Ampla
Gabinete da Presidência	Coordenador do Museu Histórico	CM-03	Ensino médio completo e conhecimentos na área de História e conservação de acervo	Ampla
Gabinete da Presidência	Assessor do Museu Histórico	CM-04	Curso Superior completo na área de Comunicação, História ou equivalente	Ampla
Gabinetes Parlamentares	Assessor Parlamentar	CM-06	Ensino médio completo	Ampla
Gabinetes Parlamentares	Assistente de Gabinete Parlamentar	CM-07	Ensino médio completo	Ampla
Gabinetes Parlamentares	Assistente Parlamentar (Vereador portador necessidades especiais)	CM-07	Ensino médio completo	Ampla
Diretoria Geral	Diretor Geral	CM-01	Curso superior completo	Ampla



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



Diretoria Geral	Coordenador Geral	CM-02	Servidor efetivo com curso superior em Administração e inscrição no CRA	Limitado
Diretoria Geral	Controlador Geral	CM-02	Curso superior completo	Amplo
Diretoria Geral	Assessor Jurídico	CM-02	Curso superior em Direito, inscrição na OAB, pós-graduação <i>lato sensu</i> em direito público e 03 anos experiência em advocacia pública	Amplo
Departamento de Comunicação	Coordenador de Comunicação	CM-02	Curso superior em Comunicação ou Jornalismo e 03 (três) anos de experiência em comunicação pública.	Amplo
Departamento de Comunicação	Assessor de Relações Institucionais	CM-03	Curso superior em Comunicação ou Jornalismo	Amplo
Departamento de Comunicação	Assessor de Imprensa	CM-04	Curso superior em Comunicação ou Jornalismo	Amplo
Departamento de Comunicação	Assessor de Tecnologia da Informação	CM-04	Curso superior na área de Sistema da Informação	Amplo
Ouvidoria Legislativa	Ouvidor Legislativo	CM-03	Curso Superior Completo	Amplo



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE s. 08
Estado de Minas Gerais



ANEXO II - FUNÇÕES GRATIFICADAS

Grupo Ocupacional	Função gratificada (FG)	Código	Gratificação de função
Departamento Administrativo	Coordenador Administrativo	FG-02	R\$ 1.800,00

Grupo Ocupacional	Função gratificada (FG)	Código	Gratificação de função
Departamento Financeiro	Gestor financeiro	FG-01	R\$ 900,00
	Gestor de compras e contratos	FG-01	R\$ 900,00
Departamento de Comunicação	Ouvidor Adjunto Legislativo	FG-01	R\$ 900,00



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



**ANEXO III - REFERÊNCIA SALARIAL DOS CARGOS COMISSIONADOS E
GATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

REFERÊNCIA SALARIAL DOS CARGOS COMISSIONADOS	
Nível	Vencimento Básico
CM-01	R\$ 6.390,00
CM-02	R\$ 5.574,26
CM-03	R\$ 4.830,34
CM-04	R\$ 4.003,41
CM-05	R\$ 3.202,73
CM-06	R\$ 2.406,29
CM-07	R\$ 1.200,00

GATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS	
Nível	Gratificação
FG-01	R\$ 1.800,00
FG-02	R\$ 900,00



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei se justifica, em primeiro lugar, pela necessidade de fixação da remuneração dos servidores públicos efetivos e comissionados por Lei específica, de acordo com a iniciativa privativa em cada caso, conforme previsão expressa do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Assim, tornou-se necessária a elaboração deste Projeto de Lei, considerando que as remunerações dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pouso Alegre são fixadas exclusivamente através das Resoluções que regulamentam o Quadro de Pessoal do referido Órgão Público, contrariando, portanto, o dispositivo constitucional.

O Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Antônio Carlos Andrada, nos autos da Consulta nº 783.499, expõe que:

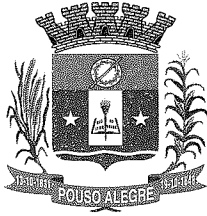
“No tocante à **fixação** e ao reajuste da **remuneração dos cargos do Poder Legislativo Municipal**, acompanho os fundamentos apresentados no parecer da Auditoria e no voto do Conselheiro Relator quanto à **necessidade de edição de Lei em sentido formal para regulamentar a matéria**. Neste ponto, destaco excerto do Parecer da auditoria:

*Assim, embora a criação dos cargos per se possa se dar mediante resolução da Câmara, a Constituição da República fixou outros requisitos para sua concepção e provimento que passam pelo processo legislativo e, conseqüentemente, requerem a participação do Executivo. São exemplos a autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 169, § 1º, I e II) e o **estabelecimento prévio dos vencimentos em lei específica (art. 37, X)**. Em decorrência do exposto, concluo que o aumento do número de servidores da Câmara Municipal, qual seja, a criação de cargos na secretaria do órgão, pode dar-se mediante resolução, observada a necessidade de previsão na LDO, na LOA e de **fixação dos vencimentos em lei específica antes de seu provimento**. Já o reajuste da remuneração dos servidores da Câmara Municipal, à luz do exposto no art. 37, X, da Constituição da República, só pode efetivar-se mediante lei específica e de iniciativa privativa do Legislativo.”¹*

Na oportunidade de fixar as remunerações dos servidores comissionados através de Lei, a Mesa Diretora optou por redefinir a estrutura da Direção Superior e Administrativa através da criação de cargos e funções gratificadas.

Ficam criadas as funções gratificadas de Gestor Financeiro, Gestor de Compras, Ouvidor Adjunto Legislativo e Coordenador Administrativo, com a finalidade de otimizar os trabalhos e departamentalizar a prestação de serviços da Câmara Municipal, em que um servidor efetivo

¹ Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Processo nº 783.499. Consultante: Câmara Municipal de Faria Lemos. 2009.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



assumirá “uma função especial, fora da rotina administrativa e normalmente de caráter técnico ou de direção, cujo exercício depende da confiança da autoridade superior.”²

Criaram-se os cargos comissionados de Diretor Geral, Controlador Geral e Coordenador Geral, sendo os primeiros de recrutamento amplo e o último de recrutamento limitado. Mais uma vez, a intenção é otimizar as atividades administrativas, criando mais um nível de chefia, o qual assumirá a responsabilidade por todos os setores da Câmara Municipal de Pouso Alegre, auxiliado pelo Coordenador Geral e Controlador Geral, tendo uma importância estratégica para a Presidência, o que justifica a criação de cargos em comissão.

O cargo de Coordenador Geral, a ser ocupado por servidor efetivo, visa o assessoramento do Diretor Geral com relação a questões administrativas buscando-se a eficiência, eficácia e qualidade das atividades desempenhadas pelos departamentos, sendo necessária uma visão holística de todos os processos. E permitindo, dessa forma, maior flexibilidade para nomeação do Diretor Geral, o qual deve prezar mais pela relação de confiança, conhecimentos legislativos e de política pública, uma vez que terá a função de fazer a ligação entre o corpo administrativo e o corpo parlamentar.

Por fim, a criação do cargo comissionado de Ouvidor Legislativo visa suprir a necessidade de implantação da Ouvidoria na Câmara Municipal de Pouso Alegre, o qual terá o suporte de um servidor efetivo que assumirá a função gratificada de Ouvidor Adjunto Legislativo.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2013.

Dulcinéia Costa
Presidente da Mesa

Gilberto Barreiro
Vereador

² CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. São Paulo: Atlas, 2013. p. 611.
Av. São Francisco, nº 320 - Primavera - Pouso Alegre - MG - 37.550-000
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6501 - Fax: (35) 3429-6550 - e-mail: cmpa@cmpa.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



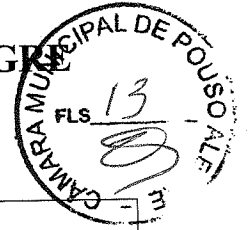
Demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro para criação de despesas obrigatórias de caráter continuado, relacionadas ao projeto de lei nº 7042/2013, que “Dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre especificamente quanto aos cargos e funções comissionadas e dá outras providências”.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALORES PREVISTOS		
	2014	2015	2016
Reorganização administrativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Especificamente, quanto aos cargos e funções comissionadas, projeto de lei nº 7041/2013.	657.035,59	722.739,14	795.013,06
PREMISSAS: As premissas utilizadas para previsão da nova despesa levou em consideração o valor do vencimento atual e a projetada no projeto de lei apresentado, indicando o vencimento base e encargos patronais, observando o limite da LRF e da Constituição Federal ao relação a gastos com pessoal.			
METODOLOGIA DE CÁLCULO: A forma utilizada para apurar os gastos com pessoal acrescentando a nova despesa foi através da planilha anexa que demonstra a situação atual e a situação após a reestruturação. Para tanto foram utilizados os seguintes relatórios que ficam fazendo parte integrante deste impacto. 1- Demonstrativo de gastos com pessoal do Legislativo- anexo 1 e 2 do SIACE/LRF data base 31/08/2013. 2 - Despesa total com pessoal data base outubro/2013, retroagindo aos 12 últimos meses. Para 2015 e 2016 foi previsto uma recomposição na ordem de 8%. 3 – Previsão da despesa com pessoal para 2014; 4 – Planilha com valores da Receita Corrente Líquida data base outubro/2013; 5 – Planilha com as adequações apresentadas no projeto de Lei; 6 – Planilha do impacto da folha de pagamento sobre a receita corrente líquida. 7 – Planilha com a demonstração dos valores e percentuais referente ao limite previsto no artigo 29 A da Constituição Federal.			



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

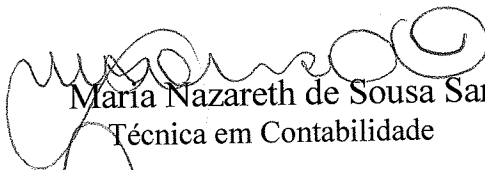


ANÁLISE DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

Demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro para criação de despesas obrigatórias de caráter continuado, relacionadas ao projeto de lei nº 7042/2013, que “Dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre especificamente quanto aos cargos e funções comissionadas e dá outras providências”.

As alterações apresentadas no citado projeto de lei custará aproximadamente aos cofres públicos municipais R\$670.141,80 em 2014; R\$ 737.155,98 em 2015 e R\$ 810.871,57 em 2016. O impacto orçamentário e financeiro de tais despesas serão absorvidos pelo aumento permanente das transferências efetuadas pelo Executivo ou pela redução permanente da despesa com manutenção de outras despesas. O valor fixado no orçamento para 2014, referente às despesas com “PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS” foi de **R\$7.938.000,00**. O valor apurado para as despesas com pessoal e encargos após a reforma administrativa para 2014 foi de **R\$ 8.524.696,33**. Despesas com pessoal e encargos são consideradas despesas de custeio e devem estar previstas nos orçamentos. O projeto de lei que estima a receita e fixa a despesa para 2014 prevê um percentual de suplementação de até 25%. Desta forma será necessário realocar recursos de outras dotações para as dotações de pessoal.

Pouso Alegre 03 de dezembro de 2013.


Maria Nazareth de Sousa Santos
Técnica em Contabilidade


Marcos Fernando Luiz
Auxiliar de Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, demonstra-se a seguir a compatibilidade da nova despesa com os instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA.

1 – Adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual:
As despesas referidas acima estão previstas no orçamento para 2014. Por se tratar de despesas de caráter continuado serão fixados para os próximos exercícios.

2 – Compatibilidade com o plano plurianual
As despesas com a reorganização administrativa tem compatibilidade com as diretrizes, objetivos, programas e ações do plano plurianual.

3 – Compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias
As despesas com a reorganização administrativa estão previstas na LDO – lei nº 5213/2012, artigo 30.

Metas de Resultado Primário e Nominal da LDO:
As despesas com a reorganização administrativa não irão comprometer os limites constitucionais, tendo em vista que tais despesas serão absorvidas pelo aumento permanente de receita transferida pelo Poder Executivo, respeitando o limite fixado na Constituição Federal e/ou pela redução permanente da despesa com outras atividades do Legislativo.
Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que o aumento das despesas comprometerá 9.79% do valor da receita para 2014, correspondente à R\$657.035,59 para os cargos comissionados e R\$472.775,18 para os cargos efetivos.

Pouso Alegre, MG., 03 de dezembro de 2013


Dulcineia Maria da Costa
Presidenta da Câmara Municipal

ANEXO 1 (arts. 54 e 55 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO: Pouso Alegre
ÓRGÃO: Poder Legislativo

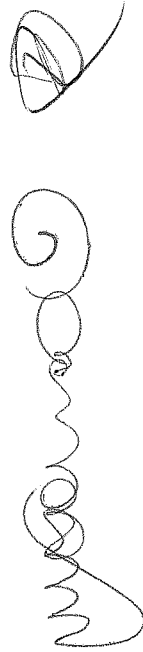
Data Base: 31/08/2013
Periodicidade: Quadrimestral

Data/hora de geração do relatório: 03/12/13 17:40

I - COMPARATIVOS				Valores em Reais	
	setembro/2011 a agosto/2012		setembro/2012 a agosto/2013		
	R\$	%	R\$	%	
Receita Corrente Líquida do Município	237.240.506,86		255.846.978,06		
I - Despesa Total com Pessoal	4.534.234,21	1,91	5.806.004,62		2,27
Limite 90% (§ 1º, inciso II, art. 59)	12.810.987,37	5,40	13.815.736,82		5,40
Limite Prudencial 95% (Parágrafo único, art. 22)	13.522.708,89	5,70	14.583.277,75		5,70
Limite Legal (art. 20)	14.234.430,41	6,00	15.350.818,68		6,00
Excesso a Regularizar (art. 20)					

II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

	NOME	CPF	CRC
Presidente da Câmara:	DULCINEIA MARIA DA COSTA	571.257.326-15	
Contador:	Maria de Nazareth de Sousa Santos	430.694.956-72	43860/0
Controle Interno:	MARIA CLARET SAGIORATO DO AMARAL	591.552.996-87	



Maria Nazareth Souza Santos
TC-CRC/MG: 43860-0-1



ANEXO 2 (§ 2º, art. 18 e art. 22 - L.C. 101/00)
DESPESA TOTAL COM PESSOAL

MUNICÍPIO: Pouso Alegre
 ÓRGÃO: Poder Legislativo

Data Base: 31/08/2013
 Periodicidade: Quadrimestral

Data/hora de geração do relatório: 03/12/13 17:40

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	Valores em Reais					SUBTOTAL
	SET/12	OUT/12	NOV/12	DEZ/12		
DESPESA TOTAL						
Vencimentos e Vantagens	182.406,97	185.075,19	215.086,39	345.765,84		928.334,39
Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Subsídio dos Vereadores	83.456,67	80.421,89	83.456,67	125.184,95		372.520,18
Obrigações Patronais	30.881,93	30.542,76	32.568,66	60.868,51		154.861,86
Repassse Patronal ao RPPS	30.199,66	28.553,10	25.103,38	57.794,24		141.650,38
Sentenças Judiciárias de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Despesas de Pessoal	19.689,17	13.370,00	16.579,58	38.831,23		88.469,98
Despesas de Exercícios Anteriores						
Correspondente ao período de apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL	346.634,40	337.962,94	372.794,68	628.444,77		1.685.836,79
(-) EXCLUSÕES						
Indenização por Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Sentenças Judiciárias Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Correspondente ao período de apuração/móvel						
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	346.634,40	337.962,94	372.794,68	628.444,77		1.685.836,79



Maria Nazareth Souza Santos
 TC-CRC/IMG: 43860-0-1

ANEXO 2 (§ 2º, art. 18 e art. 22 - L.C. 101/00)
DESPESA TOTAL COM PESSOAL

MUNICÍPIO: Pouso Alegre

ÓRGÃO: Poder Legislativo

Data/hora de geração do relatório: 03/12/13 17:40

Data Base: 31/08/2013

Periodicidade: Quadrimestral

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	Valores em Reais				SUBTOTAL
	JAN/13	FEV/13	MAR/13	ABR/13	
DESPESA TOTAL					
Vencimentos e Vantagens	230.753,39	221.487,33	242.795,18	236.042,89	931.078,79
Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio dos Vereadores	125.250,00	125.250,00	125.250,00	123.580,00	499.330,00
Obrigações Patronais	40.979,35	42.195,11	44.362,15	43.464,79	171.001,40
Repassse Patronal ao RPPS	29.404,08	32.136,77	32.291,25	32.259,07	126.091,17
Sentenças Judiciárias de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal	0,00	32.319,04	32.312,93	32.463,68	97.095,65
Despesas de Exercícios Anteriores					
Correspondente ao período de apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	426.386,82	453.388,25	477.011,51	467.810,43	1.824.597,01
(-) EXCLUSÕES					
Indenização por Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciárias Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correspondente ao período de apuração/móvel					
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	426.386,82	453.388,25	477.011,51	467.810,43	1.824.597,01



Maria Nazareth Souza Santos
 Maria Nazareth Souza Santos
 TC-CRC/ING: 43860-0-1

ANEXO 2 (§ 2º, art. 18 e art. 22 - L.C. 101/00)
DESPESA TOTAL COM PESSOAL

MUNICÍPIO: Pouso Alegre
 ÓRGÃO: Poder Legislativo

Data Base: 31/08/2013
 Periodicidade: Quadrimestral

Data/hora de geração do relatório: 03/12/13 17:40

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	Valores em Reais						TOTAL
	MAI/13	JUN/13	JUL/13	AGO/13	SUBTOTAL	TOTAL	
DESPESA TOTAL							
Vencimentos e Vantagens	290.072,83	296.552,55	354.156,83	293.515,80	1.234.298,01	3.093.711,19	
Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Subsídio dos Vereadores	123.580,00	125.250,00	187.875,00	125.250,00	561.955,00	1.433.805,18	
Obrigações Patronais	45.867,50	45.399,52	44.215,57	44.232,29	179.714,88	505.578,14	
Repass Patronal ao RPPS	39.029,38	36.633,37	35.466,17	40.599,05	151.727,97	419.469,52	
Sentenças Judiciais de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal	43.974,26	37.305,26	46.331,12	40.264,32	167.874,96	353.440,59	
Despesas de Exercícios Anteriores						0,00	
Correspondente ao período de apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	542.523,97	541.140,70	668.044,69	543.861,46	2.295.570,82	5.806.004,62	
(-) EXCLUSÕES							
Indenização por Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Sentenças Judiciais Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Correspondente ao período de apuração/móvel						0,00	
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	542.523,97	541.140,70	668.044,69	543.861,46	2.295.570,82	5.806.004,62	

VERIFICAR MENSAGENS NA PÁGINA SEGUINTE



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 Maria Nazareth Souza Santos
 TC-CRC/MG: 43860-0-1

ANEXO 2 (§ 2º, art. 18 e art. 22 - L.C. 101/00)
DESPESA TOTAL COM PESSOAL

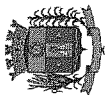
Data Base: 31/08/2013
Periodicidade: Quadrimestral

MUNICÍPIO: Pouso Alegre
ÓRGÃO: Poder Legislativo
Data/hora de geração do relatório: 03/12/13 17:40

1 O campo 'Despesa Total com Pessoal' da tela 'Medidas a Adotar' e do 'Anexo 1' é calculado da seguinte forma:
- Datas-bases 30.04, 30.06 e/ou 31.08: campos 'Total' do quadro 'Despesa Total' - (Inativos + Pensionistas + Indenização por Demissão + Incentivos à Demissão Voluntária + Sentenças Judiciárias Anteriores + Competência de período anterior ao da apuração / móvel);
- Data-base 31.12: campos 'Total' do quadro 'Despesa Total' - (Inativos + Pensionistas + Indenização por Demissão + Incentivos à Demissão Voluntária + Sentenças Judiciárias Anteriores + Competência de período anterior ao da apuração / móvel + Correspondente ao período de apuração/móvel);
2 Nas linhas 'TOTAL' e 'Despesa Total com Pessoal' não são deduzidos os valores da linha 'Correspondente ao Período de apuração/móvel'

	NOME	CPF	CRC
Presidente da Câmara:	DULCINEIA MARIA DA COSTA	571.257.326-15	
Contador:	Maria de Nazareth de Sousa Santos	430.694.956-72	43860/0
Controle Interno:	MARIA CLARET SAGIORATO DO AMARAL	591.552.996-87	





MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
 Sistema de Informações Municipais

001/001
Opção: 3118

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 2 (§ 2º, arts . 18 e 22 , L . C . 101 / 00)

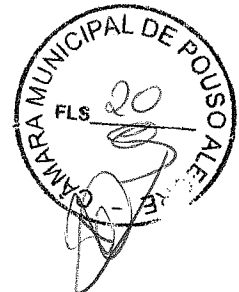
DESPESA TOTAL COM PESSOAL

PODER LEGISLATIVO

Período : Outubro de 2013

MESES DO EXERCÍCIO	Valores em R\$1,00												TOTAL				
	NOV/12	DEZ/12	JAN/13	FEV/13	MAR/13	ABR/13	MAI/13	JUN/13	JUL/13	AGO/13	SET/13	MES BASE					
DESPESA TOTAL																	
Vencimentos e Vantagens Fixas	215.086,39	345.765,84	230.753,39	221.487,33	242.795,18	236.042,89	290.072,83	296.552,55	354.156,83	293.515,80	293.163,11	297.937,65	297.937,65	297.937,65	297.937,65	297.937,65	3.317.329,79
Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídios dos Vereadores	83.456,67	125.184,95	125.250,00	125.250,00	125.250,00	123.580,00	123.580,00	125.250,00	187.875,00	125.250,00	125.250,00	123.580,00	123.580,00	123.580,00	123.580,00	123.580,00	1.518.756,62
Obrigações Patronais	32.568,66	60.868,51	40.979,35	42.195,11	44.362,15	43.464,79	45.867,50	45.399,52	44.215,57	44.232,29	43.729,33	44.508,08	44.508,08	44.508,08	44.508,08	44.508,08	532.390,86
Repasso Patronal ao RPPS	25.103,38	57.794,24	29.404,08	32.136,77	32.291,25	32.259,07	39.029,38	36.633,37	35.466,17	40.599,05	33.818,56	33.483,01	33.483,01	33.483,01	33.483,01	33.483,01	428.018,33
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Desp de Pessoal	16.579,58	38.831,23	0,00	32.319,04	32.312,93	32.463,68	43.974,26	37.305,26	46.331,12	40.264,32	38.408,22	38.975,40	38.975,40	38.975,40	38.975,40	38.975,40	397.765,04
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	372.794,68	628.444,77	426.386,82	453.388,25	477.011,51	467.810,43	542.523,97	541.140,70	668.044,69	543.861,46	534.369,22	538.484,14	538.484,14	538.484,14	538.484,14	538.484,14	6.194.260,64
(-) EXCLUSOES																	
Indenizacao por Demissao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos a Demissao Voluntaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentencas Judiciais Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Fonte Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	372.794,68	628.444,77	426.386,82	453.388,25	477.011,51	467.810,43	542.523,97	541.140,70	668.044,69	543.861,46	534.369,22	538.484,14	538.484,14	538.484,14	538.484,14	538.484,14	6.194.260,64

CARGO	NOME	CRC
PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL	DULCINEIA MARIA DA COSTA	
Contador	MARIA NAZARETH DE SOUSA SANTOS	CRCMG - 43860
Controle Interno	MARIA CLARET S DO AMARAL	



Handwritten signature

Maria Nazareth Souza Sântico
TC-CRC/MG- 43860-0-1



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Sistema de Informações Municipais

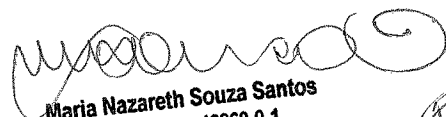

001/001
Opção: 4427

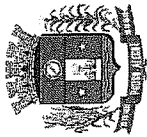


ORÇAMENTO FISCAL - 2014
RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Lei 4320/64, (art. 2º, §1º, Inciso II)

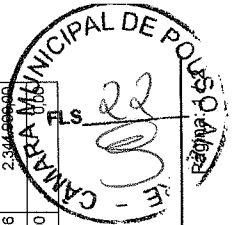
RECEITA	R\$	DESPESA	R\$
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	11.142.000,00
Receita Tributária	0,00	Pessoal e Encargos Sociais	7.938.000,00
Receita de Contribuições	0,00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receita Patrimonial	0,00	Outras Despesas Correntes	3.204.000,00
Receita Agropecuária	0,00		
Receita Industrial	0,00		
Receita de Serviços	0,00		
Transferências Correntes	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		
Dedução do Fundeb	0,00		
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Subtotal	0,00	Subtotal	11.142.000,00
Deficit do Orçamento Corrente	11.142.000,00	Superávit do Orçamento Corrente	0,00
TOTAL	11.142.000,00	TOTAL	11.142.000,00
Superávit do Orçamento Corrente	0,00	Deficit do Orçamento Corrente	11.142.000,00
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	340.000,00
Operações de Crédito	0,00	Investimentos	340.000,00
Alienação de Bens	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Amortização de Dívida	0,00
Transferências de Capital	0,00	Reserva Orçamentária do RPPS	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	Reserva de Contingência	50.000,00
Receita Capital Intra-Orçamentária	0,00		
Subtotal	0,00	Subtotal	11.532.000,00
Deficit	11.532.000,00	Superávit	0,00
TOTAL	11.532.000,00	TOTAL	11.532.000,00
RESUMO			
I. RECEITAS CORRENTES	0,00	III. DESPESAS CORRENTES	11.142.000,00
II. RECEITAS DE CAPITAL	0,00	IV. DESPESAS DE CAPITAL	340.000,00
		RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
V. DEFICIT	11.532.000,00	VI. SUPERÁVIT	0,00
TOTAL DA RECEITA	11.532.000,00	III. DESPESAS CORRENTES	11.532.000,00


Maria Nazareth Souza Santos
TC-CRC/MG: 43860-0-1




EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

Especificação	Evolução da Receita												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada (Exercício)		
	Novembro 2012	Dezembro 2012	Janeiro 2013	Fevereiro 2013	Março 2013	Abril 2013	Maió 2013	Junho 2013	Julho 2013	Agosto 2013	Setembro 2013	Outubro 2013				
I - RECEITAS CORRENTES																
Rec. Tributárias	3.262.344,04	2.874.745,98	2.535.605,94	2.523.912,12	2.949.936,25	5.198.144,73	3.101.150,01	4.014.194,94	10.865.395,62	5.239.950,68	3.948.438,22	4.011.168,11	4.011.168,11	50.624.989,64	24.316.391,38	26.003.003,55
Rec. de Contrib.	1.346.187,06	1.443.289,60	909.695,93	909.625,54	860.749,79	888.045,22	863.380,45	888.516,38	940.077,19	1.004.352,45	945.245,49	911.859,91	911.859,91	11.910.925,01	1.156.249,00	1.156.249,00
Rec. Patrimoniais	2.321.126,95	3.465.992,67	1.682.662,31	570.674,81	455.201,97	3.175.526,76	2.121.987,05	412.748,48	2.401.864,14	546.376,80	964.082,09	2.045.551,10	2.045.551,10	20.163.785,15	901.775,60	901.775,60
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Serviços	0,00	0,00	0,00	1.580.000,00	763,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.580.763,00	318.790,00	318.790,00
Cota-Parte do FPM	3.084.654,03	5.014.464,38	3.219.802,80	4.331.900,28	2.494.852,86	2.678.920,86	3.846.371,42	3.216.367,38	2.285.216,85	2.987.884,56	2.472.866,51	2.472.904,51	2.472.904,51	38.104.206,44	3.500.000,00	3.500.000,00
Transferência do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	6.274.222,99	7.013.599,95	6.375.033,70	6.132.150,86	5.641.599,00	6.405.011,26	6.354.597,63	8.370.171,47	6.559.515,87	6.622.769,96	6.818.244,00	7.443.922,82	7.443.922,82	80.021.819,41	6.666.666,00	6.666.666,00
Cota-Parte do IPVA	170.793,47	287.177,43	7.110.442,77	2.401.559,98	2.353.358,91	1.228.089,47	599.214,34	461.470,61	478.463,94	404.146,25	312.276,54	270.336,65	270.336,65	16.077.350,56	1.375.000,00	1.375.000,00
Cota-Parte do IPI	100.739,05	115.644,72	112.384,48	86.295,62	76.211,80	69.992,16	94.109,01	98.043,21	122.311,39	130.950,98	119.125,74	127.334,96	127.334,96	1.253.152,12	125.000,00	125.000,00
Transf. do FUNDEB	2.666.869,34	4.033.912,47	3.942.269,19	3.443.995,61	2.843.582,85	3.068.770,58	3.183.218,77	3.754.837,24	2.911.043,40	3.064.454,49	2.999.531,25	3.166.832,48	3.166.832,48	39.079.317,67	2.908.333,00	2.908.333,00
Outras Transferências	2.452.996,23	1.385.688,11	1.476.034,57	1.114.487,06	1.262.306,01	1.523.763,46	1.209.876,13	1.530.788,96	1.805.172,32	1.443.421,39	2.049.434,84	1.915.786,15	1.915.786,15	19.169.755,23	1.850.487,63	1.850.487,63
Dermis Rec. Correntes	688.067,76	1.027.416,92	504.862,62	437.575,63	678.430,12	1.240.389,62	955.029,28	982.293,75	1.114.887,68	752.769,31	569.274,93	1.150.694,49	1.150.694,49	10.089.512,11	2.843.900,00	2.843.900,00
Transf. de Convênios	32.546,45	351.043,10	2.000,00	452.500,00	1.225.000,00	405.000,00	64.765,00	2.000,00	400.000,00	802.000,00	402.000,00	800.000,00	800.000,00	4.939.854,55	952.563,00	952.563,00
II - DEDUÇÕES																
Contr. Serv. à Prev. Própria	1.119.940,12	1.272.371,56	648.641,70	738.378,95	658.290,39	715.230,12	704.428,93	790.975,73	745.221,40	770.955,96	760.870,49	753.657,00	753.657,00	9.678.962,35	426.249,00	426.249,00
Compens. entre Reg. de Prev.	0,00	142.981,12	28.373,86	30.132,54	30.132,54	329.096,77	30.132,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.849,99	12.916,00	12.916,00
Contr. Patronal à Prev. Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autarquias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emp. Públ. Depend.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções para o FUNDEB	1.925.758,86	2.177.508,32	3.941.358,25	2.573.485,21	2.098.114,29	2.106.399,46	2.169.850,90	2.417.582,37	1.900.555,62	2.038.630,56	1.956.801,74	2.080.775,39	2.080.775,39	26.786.620,96	2.344.000,00	2.344.000,00
Outras Deduções de Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

III - Receita Corrente Líquida	19.352.848,39	23.420.094,23	23.852.420,48	20.642.580,81	18.055.445,35	22.730.927,79	19.459.285,72	20.642.874,32	27.347.991,38	20.189.520,35	18.883.047,38	21.481.958,99	255.958.595,19	23.218.839,55
--------------------------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	----------------	---------------

	Nome	CPF	CRC
Prefeito	2013-2016	63428512634	
Contador	JULIANA MARIS GRACIANO	068.780.126-51	093147/O-0
Controle Interno	MARCELO ABOLAFIO LOPEZ	01340939681	



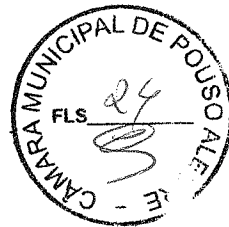

Situação Atual e Situação após a Reestruturação							
Situação Atual	Vencimento	Reestruturação	Vencimento	Adicional	Redução	Quantidade	TOTAL
X		Diretor Geral	R\$ 6.390,00	R\$ 6.390,00		1	R\$ 6.390,00
Assessor Jurídico	R\$ 5.574,26	Consultor Jurídico	R\$ 6.390,00	R\$ 815,74		1	R\$ 815,74
X		Controlador Geral	R\$ 5.574,26	R\$ 5.574,26		1	R\$ 5.574,26
X		Coordenador Geral	R\$ 5.574,26	R\$ 5.574,26	R\$ 3.342,01	1	R\$ 2.232,25
Diretor do Museu Histórico	R\$ 4.630,34	Coordenador do Museu Histórico	R\$ 4.830,34	R\$ 200,00		1	R\$ 200,00
Assessor da TV Câmara	R\$ 4.630,34	Coordenador de Comunicação	R\$ 5.574,26	R\$ 943,92		1	R\$ 943,92
X		Assessor Adjunto Legislativo	R\$ 2.406,29	R\$ 2.406,29		1	R\$ 2.406,29
Assistente de Gabinete Parlam.	R\$ 732,24	Assistente de Gabinete Parlam.	R\$ 1.200,00	R\$ 467,76		15	R\$ 7.016,40
Assessor de T. I.	R\$ 4.630,34	Assessor de T. I.	R\$ 4.003,41	R\$ -	R\$ 626,93	1	R\$ 626,93
Assessor de Imprensa	R\$ 2.406,29	Assessor de Imprensa	R\$ 3.202,73	R\$ 796,44		1	R\$ 796,44
X		Ouvidor Legislativo	R\$ 4.003,41	R\$ 4.003,41		1	R\$ 4.003,41
Assessor Especial da Presidência	R\$ 4.003,41	Assessor Especial da Presidência	R\$ 4.830,34	R\$ 826,93		1	R\$ 826,93
Assessor Adjunto Legislativo	R\$ 2.406,29	Assessor Adjunto Legislativo	R\$ 3.202,73	R\$ 796,44		1	R\$ 796,44
Assessor da Escola do Legislativo	R\$ 2.406,29	Assessor da Escola do Legislativo	R\$ 3.202,73	R\$ 796,44		1	R\$ 796,44
Assessor do Museu Histórico	R\$ 3.202,73	Assessor do Museu Histórico	R\$ 4.003,41	R\$ 800,68		1	R\$ 800,68
Assessor de Imprensa	R\$ 3.202,73	Assessor de Imprensa	R\$ 4.003,41	R\$ 800,68		1	R\$ 800,68
Assessor de Relações Institucionais	R\$ 4.003,41	Assessor de Relações Institucionais	R\$ 4.830,34	R\$ 826,93		1	R\$ 826,93
Ouvidor Legislativo	R\$ 4.003,41	Ouvidor Legislativo	R\$ 4.830,34	R\$ 826,93		1	R\$ 826,93
X		FG2 - Coordenador Administrativo	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ -	1	R\$ 1.800,00
X		FG1-Gestor financeiro	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ -	1	R\$ 900,00
X		FG1-Gestor de compras e contratos	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ -	1	R\$ 900,00
X		FG1-Ouvidor Adjunto Legislativo	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ -	1	R\$ 900,00
TOTAL	R\$ 45.832,08		R\$ 82.552,26	R\$ 37.347,11	R\$ 3.968,94	36	R\$ 39.926,81

Adicional da reestruturação	R\$ 39.926,81
INSS (1,21)	R\$ 48.311,44
VALOR ANUAL (13,6)	R\$ 657.035,59

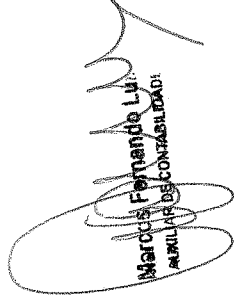


Geovan Dantas Ferraz
Agente Administrativo

Geovan D. Ferraz



IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
	2013		2014		2015		2016	
Receita corrente líquida (município)	R\$	255.958.995,19	R\$	255.958.995,19	R\$	255.958.995,19	R\$	255.958.995,19
Data base - dezembro/2013	R\$	6.618.614,23	R\$	8.524.696,33	R\$	9.377.165,96	R\$	10.314.882,55
Percentual		2,59%		3,33%		3,66%		4,03%


 Marcos Fernando Lu.
 AUXILIAR DE CONTABILIDADE







LIMITE DO ART. 29A, CF = 70% DA FOLHA DE PAGAMENTO (SÚMULA 100 DO TCE, sem os gastos com encargos (INSS e IPREM)

Pessoal	2013		2014		2015		2016		2017	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Receita	9.792.000,00		11.532.000,00		12.685.200,00		13.953.720,00		15.349.092,00	
Vereadores	1.628.250,00		1.791.075,00		1.970.182,50		2.167.200,75		2.383.920,83	
Servidores	3.453.536,73		3.798.890,40		4.178.779,44		4.596.657,39		5.056.323,13	
Terceirizados	493.018,24		542.320,06		596.552,07		656.207,28		721.828,01	
Reestruturação de Efetivos	-		382.040,55		420.244,61		462.269,07		508.495,97	
Reestruturação de Comissionados	-		543.004,62		597.305,08		657.035,59		722.739,14	
Despesa	5.574.804,97		7.057.330,63		7.763.063,70		8.539.370,07		9.393.307,07	
Percentual	56,93%		61,20%		61,20%		61,20%		61,20%	
RECEITA EFETIVA (Se houver devolução de recursos a Prefeitura)	8.792.000,00		10.532.000,00		11.685.200,00		12.953.720,00		14.349.092,00	
	63,41%		67,01%		66,44%		65,92%		65,46%	

Handwritten signature

Handwritten signature

IMPLICOS FERRANTELO LUI:
ANUÁRIO DE CONTABILIDADE



PARÂMETROS (PREVISÃO PARA 2013)

VEREADORES	R\$	1.628.250,00
SERVIDORES	R\$	3.453.536,73
INSS	R\$	583.808,41
IPREM	R\$	460.000,85
TERCEIRIZADOS	R\$	493.018,24
TOTAL	R\$	6.618.614,23

Handwritten signature

Handwritten signature
MARCOS FERNANDO LUIZ
ANUÁRIO DE CONTABILIDADE

Handwritten mark



PARÂMETRO PARA APURAÇÃO DO IMPACTO DA REESTRUTURAÇÃO

	Pessoal				
	2013	2014	2015	2016	2017
Receita	R\$ 9.792.000,00	R\$ 11.532.000,00	R\$ 12.685.200,00	R\$ 13.953.720,00	R\$ 15.349.092,00
Vereadores	R\$ 1.628.250,00	R\$ 1.791.075,00	R\$ 1.970.182,50	R\$ 2.167.200,75	R\$ 2.383.920,83
Servidores	R\$ 3.453.536,73	R\$ 3.798.890,40	R\$ 4.178.779,44	R\$ 4.596.657,39	R\$ 5.056.323,13
Terceirizados	R\$ 493.018,24	R\$ 542.320,06	R\$ 596.552,07	R\$ 656.207,28	R\$ 721.828,01
Reestruturação de Efetivos	R\$ -	R\$ 474.074,12	R\$ 521.481,53	R\$ 573.629,69	R\$ 630.992,65
Reestruturação de Comissionados	R\$ -	R\$ 657.035,59	R\$ 722.739,14	R\$ 795.013,06	R\$ 874.514,36
Despesa	R\$ 5.574.804,97	R\$ 7.263.395,17	R\$ 7.988.734,69	R\$ 8.788.708,16	R\$ 9.667.578,97
Percentual	56,93%	62,98%	62,98%	62,98%	62,98%

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)
MARCOS FERNANDO L.L.
SECRETÁRIO DE CONTABILIDADE

(Handwritten mark)



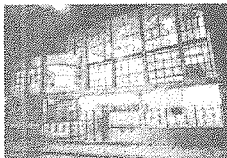
COMPROMETIMENTO DOS GASTOS COM PESSOAL SOBRE O ORÇAMENTO E A RECEITA EFETIVA								
	2013		2014		2015		2016	
ORÇAMENTO	R\$	9.792.000,00	R\$	11.532.000,00	R\$	12.685.200,00	R\$	13.953.720,00
PORCENTAGEM SOBRE O ORÇAMENTO		67,59%		73,92%		73,92%		73,92%
RECEITA EFETIVA		R\$ 9.292.000,00		R\$ 10.532.000,00		R\$ 11.685.200,00		R\$ 12.953.720,00
PORCENTAGEM SOBRE A RECEITA REAL		71,23%		80,94%		80,25%		79,63%
DEMAIS DESPESAS PARA CUSTEIO/INVESTIMENTO		R\$ 2.673.385,77		R\$ 2.007.303,67		R\$ 2.308.034,04		R\$ 2.638.837,45

Handwritten signature

Handwritten signature
 Maria dos Ferrnando LUI
 ANUÁRIO DE CONTABILIDADE

Handwritten signature



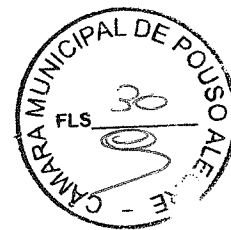


Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 7042/2013



RELATÓRIO:

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 7042/13, dispõe sobre a reorganização administrativa de Câmara Municipal de Pouso Alegre especificamente quanto aos cargos e funções comissionadas e dá outras providências, de autoria dos Vereadores Dulcinéia Costa e Gilberto Barreiro.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos de seu artigo 67, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são apresentadas.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação acata integralmente o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

CONCLUSÃO:

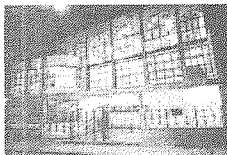
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Pouso Alegre, 09 de dezembro de 2013


Gilberto Barreiro
Vereador


Wilson Tadeu Lopes
2º Secretário

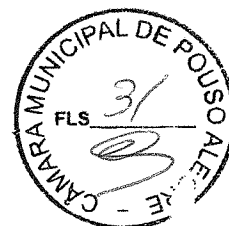

Rafael Huhn
Vereador



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

Sala das Comissões "Bernardino de Campos"



Presidente: _____

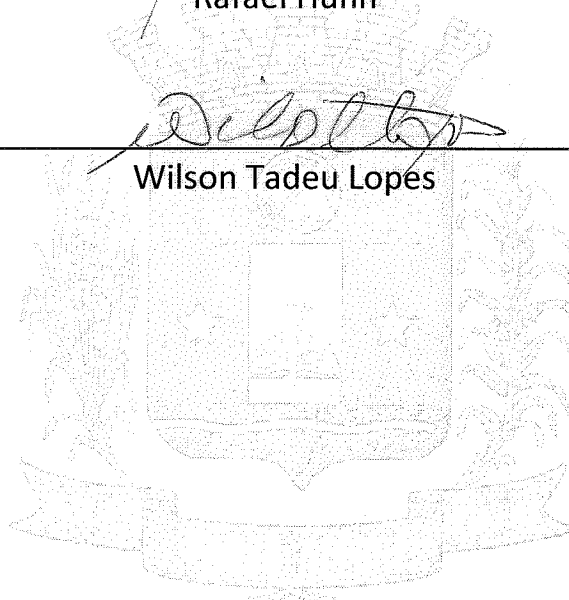

Gilberto Guimarães Barreiro

Relator: _____


Rafael Huhn

Secretário: _____


Wilson Tadeu Lopes





Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar



Pouso Alegre, 09 de dezembro de 2013.

Parecer da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária

Projeto de Lei nº 7042/2013

O Projeto de Lei nº 7042/13 dispõe a reorganização administrativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre especificamente quanto aos cargos e funções comissionadas e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos de seu artigo 43, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são apresentadas.


A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária acata integralmente o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

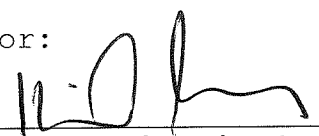
CONCLUSÃO:

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Este é meu parecer, S. M. J.


Wilson Tadeu Lopes
Vereador Relator

Vota a favor, com o relator:

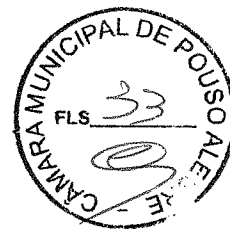
Presidente: 
Ver. Hamilton Fernandes de Magalhães

Secretário: Ver. Braz de Andrade dos Santos



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar



Pouso Alegre, 09 de dezembro de 2013

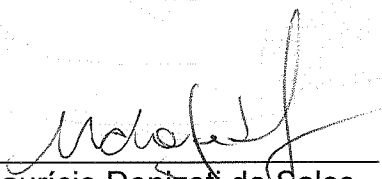
Parecer da Comissão de Administração Pública Projeto de Lei nº 7042/2013

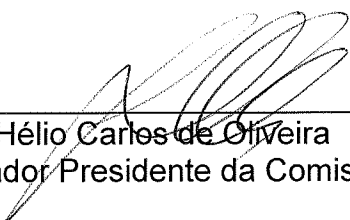
O presente projeto “DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ESPECIFICAMENTE QUANTO AOS CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Os autores a reorganização da estrutura administrativa da Câmara Municipal com relação aos **servidores comissionados** em lei específica e para estar em consonância com a CF. O projeto ainda modifica nomenclaturas e define as funções de cada um dos órgãos da Casa.

O projeto de lei encontra-se com regular documentação, ou seja, a necessária e exigida pela legislação do Município de Pouso Alegre- MG para votação e aprovação.

Estando tudo em conformidade com a Lei, a Comissão de Administração Pública, manifesta favoravelmente à aprovação do projeto em pauta.


Maurício Donizeti de Sales
Vereador Relator da Comissão


Hélio Carlos de Oliveira
Vereador Presidente da Comissão

Paulo Valdir Ferreira
Vereador Secretário da Comissão



Pouso Alegre, 05 de dezembro de 2013.

PARECER JURÍDICO CONJUNTO:

PL 7041/2013 que da nova estrutura ao Legislativo de Pouso Alegre nos cargos efetivos;

PL 7042/2013 que da nova estrutura ao Legislativo de Pouso Alegre nos cargos comissionados;

PR 1220/2013 plano de cargos e carreiras do Legislativo de Pouso Alegre;

Conforme prévia solicitação, a Assessoria Jurídica desta Casa apresenta "parecer" sobre a legalidade dos Projetos de Leis n° 7041/2013, n° 7042/2013 e ao Projeto de Resolução N° 1220/2013

Destacamos que o presente parecer refere-se exclusivamente aos seus aspectos legais.

A Constituição Federal atribui ao Poder Legislativo, a competência para criação e extinção de seus cargos dando-lhe autonomia administrativa para dispor sobre sua própria organização, funcionamento, criação e extinção de cargos, empregos ou funções de seus serviços, nos termos dos arts. 48, 51, IV e 52, XIII¹, competência esta regulada no Regimento Interno da Casa, ou seja, trata-se de matéria interna corporis².

¹ Constituição Federal

² Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre : Art. 6°. A função de organização e administração dos seus assuntos internos consiste na gestão do funcionamento da Câmara Municipal em sua estrutura organizacional e funcional, incluindo-se a disciplina regimental de todas as atividades.

Art. 7°. A função de gestão dos assuntos de sua economia interna consiste em executar, controlar e gerir o seu orçamento próprio em função da sua estrutura, administração e serviços auxiliares.

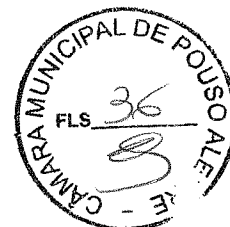


Os autores decidiram por separar os projetos de Leis, ou seja, reservando uma lei para cada categoria de servidores da casa visando dar segurança jurídica aos concursados em lei própria onde se assegurou todos os direitos adquiridos dos servidores, revogaram-se legislações duvidosas em suas formalidades e materialidades colecionando, neste novo projeto, mecanismos equânimes de progressão e promoção vertical e horizontal juntamente com as demais garantias ao servidor público municipal em especial do Legislativo, sem ferir os princípios constitucionais e administrativos que balizam a matéria.

Por outro lado, com a intenção de aprimorar os serviços e sua eficácia os autores propõe uma legislação específica para reforma administrativa quanto aos servidores comissionados, que é mais volátil por conta de sua particularidade política, pois a atividade parlamentar é atividade política em sua essência, portanto os gestores do legislativo devem estar seguros de que há estrutura que lhe garantam o funcionamento do Legislativo na restrita obediência da lei e no cumprimento dos princípios que regem a administração Pública.

Atendidas as regras Constitucionais, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas aplicáveis à matéria, o Projeto observa os preceitos legais e é amparado pelas cautelas acima elencadas, podendo tal proposição, ser levada a efeito pelo Plenário da Casa.

Assim, com os elementos presentes, essa Assessoria exara parecer favorável à regular tramitação, discussão e votação, de todos os três projetos ressaltando que a decisão final é de competência exclusiva do soberano Plenário.



Em tempo, é oportuno lembrar aos Ilustres Vereadores que O Projeto de Resolução n° 1220/2013 é complementar aos projetos de Lei 7041/2013 e 7042/2013, conseqüentemente só poderá ser colocado em votação após a aprovação destes dois.

~~Adriano de Matos Jr
Assessor Jurídico
42827/MG~~